



SEMANA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

De 7 a 11 de Dezembro



**Câmara Municipal
de Petrópolis**

E-BOOK 1

Lei de Acesso à Informação



Lei de Acesso à Informação

Semana de Combate à Corrupção

7 a 11 de dezembro de 2020

Texto: Departamento de Controle Interno

Projeto Gráfico, Diagramação e Revisão:
Assessoria de Comunicação

2020

Apresentação

A corrupção é uma grave ameaça para a estabilidade e a segurança das sociedades, pois enfraquece instituições e valores como a democracia, a ética e a justiça. Esforços para divulgar mecanismos de controle, prevenção e erradicação da corrupção devem estar na agenda diária dos gestores públicos. O combate à corrupção deve ser nossa prioridade.

Atualmente, Petrópolis conta com a Lei 8.035/20 que inclui a Semana de Combate à Corrupção no calendário de datas de conscientização do município e tem por objetivo desenvolver ações educativas por meio de palestras, seminários, lançamentos de livros e atividades culturais.

Dessa maneira, a Câmara organiza entre 07 e 11 de dezembro de 2020, a 1ª Semana de Combate à Corrupção com o lançamento de quatro Ebooks que tratam da Lei de Acesso à Informação, do papel dos órgãos de fiscalização e dos tribunais de contas. Também há uma palestra sobre transparência no serviço público disponível em nossas redes sociais.

Esperamos que esse material seja enriquecedor e possa tirar dúvidas a respeito desse tema tão relevante para a nossa sociedade.

Boa Leitura!

Hingo Hammes

Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis

1. O QUE É A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO?

A Lei de Acesso à Informação, conhecida como LAI regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicas, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

2. QUAL O CONCEITO DE INFORMAÇÃO REFERENTE À LAI?

De acordo com o artigo 4º, inciso I da Lei 12.527/2011, a informação consiste em todos os “dados, processados ou não que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato”.



A QUAIS TIPOS DE INFORMAÇÕES OS CIDADÃOS PODEM TER ACESSO DE ACORDO COM A LAI?

Com a Lei de Acesso, a publicidade passou a ser a regra e o sigilo a exceção. Dessa forma, as pessoas podem ter acesso a qualquer informação pública produzida ou custodiada pelos órgãos e entidades da Administração Pública. A Lei de Acesso, entretanto, prevê algumas exceções ao acesso às informações, notadamente àquela cuja divulgação indiscriminada possa trazer riscos à sociedade ou ao Estado.



QUAL O PRINCIPAL OBJETIVO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO?

A Lei de Acesso à Informação visa garantir o direito fundamental de acesso à informação, conforme determinado pelo artigo 216 da Constituição Federal. Também conhecida como LAI, ou Lei da Transparência, a Lei 12.527 permite que qualquer pessoa física ou jurídica faça solicitação de informações aos órgãos ou entidades públicas em nível federal, estadual ou municipal.

A Lei de Acesso à Informação se aplica às três esferas de poder, ou seja, ao Executivo, ao Legislativo (incluindo Tribunais de Contas) e ao Judiciário (incluindo Ministério Público), bem como às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades com economia mista, desde que controladas direta ou indiretamente pelos governos da Federação, do estado ou do município e no que diga respeito aos recursos públicos recebidos por essas instituições.

5. O QUE DIZ A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO?

De acordo com a Lei 12.527, cabe aos órgãos e às entidades do poder público assegurar a gestão transparente da informação. Para isso, torna obrigatória a divulgação de dados de interesse da população em sites oficiais desses órgãos na internet. Ficam dispensados dessa obrigação apenas os municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes.

6. QUAL O CONCEITO DE INFORMAÇÃO REFERENTE À LAI?

É importante ressaltar que existem regras para realizar uma solicitação baseada na Lei 12.527, especialmente no que diz respeito aos prazos e às exceções. Em relação aos prazos, se não houver possibilidade de o órgão solicitado dispor dos dados imediatamente, ele terá até 20 dias para marcar uma nova data de retorno da consulta ou indicar os motivos para a recusa da liberação de uma informação. E, após o recebimento de uma negativa de acesso, o solicitante tem até 10 dias para interpor o recurso.



7.

O QUE NÃO PODE SER DIVULGADO PELA LEI DE TRANSPARÊNCIA?

Informações sigilosas ou informações pessoais são as exceções, ou seja, os dados que não podem ser solicitados através da Lei de Acesso à Informação. A lei define informações sigilosas como aquelas restritas ao acesso público temporariamente por ser imprescindível à segurança da sociedade. Já as informações pessoais são aquelas relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável.



8.

O ACESSO À INFORMAÇÃO É GRATUITO?

Conforme dispõe o artigo 12 da Lei 12.527/2011 os pedidos não exigem motivação e possuem fornecimento gratuito de informações, salvo custo de reproduções. Neste caso, o órgão ou entidade deverá disponibilizar ao solicitante uma Guia de Recolhimento da União (GRU) ou documento equivalente para que ele possa realizar o pagamento.



O QUE NÃO SE CARACTERIZA COMO PEDIDOS DE INFORMAÇÕES?

Desabafos, reclamações, elogios, denúncias e consultas sobre aplicação da legislação. (Esse tipo de manifestação deve ser encaminhado ao local adequado).



QUAIS SÃO OS PRAZOS E AS REGRAS DA LEI?

O endereço para solicitações on-line são:

Prefeitura:

<https://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/gap/e-sic/index/>

Câmara Municipal:

<http://www.cmp.rj.gov.br/index.php/portal-transparencia>

Além dos pedidos on-line, é possível fazer pedidos através de requerimentos, junto aos protocolos institucionais, que ficam na sede dos poderes executivo e legislativo.



**Câmara Municipal
de Petrópolis**